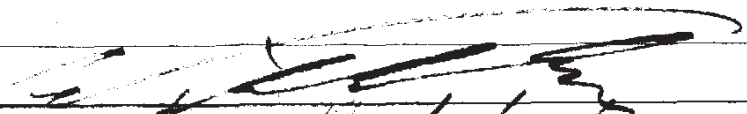


entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de
Piedade, aos quinze e um dia
do mês de maio de mil
novecentos e cinquenta e oito.


Wilson de Souza Lopes, Prefeito Municipal.
Registrada e publicada na
Secretaria Municipal na mes-
ma data supra.

Assinado pelo Secretário Contador.

Lei n: 310 de 13 de Junho de 1958.

Que abre crédito para
pagamento de notas.

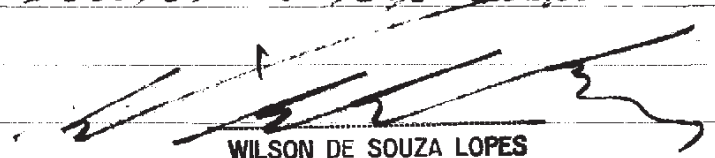
Wilson de Souza Lopes, Prefeito
Municipal de Piedade, Estado
de São Paulo, faz saber que
a Câmara Municipal resolveu
e ele promulga a seguinte lei:
Artigo 1º - Fica aberto na Contabo-
ria Municipal o cré-
dito correspondente ao
pagam. de vencimento
de professores primá-
rios municipais, para

pagamentos da Prefeitura Mu-
nicipal do Bairro do Juru-
para, em a Escola Distri-
Municipal criada pela
Lei nº 28, de 20 de Março
de 1957.

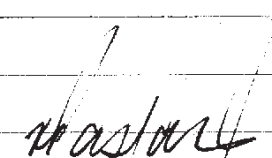
Artigo 2º Para ocorrer as despesas
decorrentes da execução da
presente Lei, no presente exer-
cício as despesas serão sa-
cadas do excesso de arreca-
dação verificado no exercí-
cio de 1957 e nos demais
exercícios pelas verbas próprias
conquistadas em empréstimos.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a
partir de 25 de Setembro de
1958, relogadas as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade
por treze dias do mês de Junho
de mil novecentos e cinquenta e
oito.


WILSON DE SOUZA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na
Secretaria Municipal na mesma
data supra.


Armando Paslar
Secretário - Contador